

Aprovado  
Em: 05/06/19  
Presidente



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

**REQUERIMENTO Nº 06/2019**

CÂMARA MUNICIPAL de Maceió

ARQUIVO  
DISPONIBILIZADO PELO  
SITE.

Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/>

30 MÊS 05 ANO 19

Melys Jan  
ASSINATURA



*Solicita a realização de Audiência Pública para a discussão da Mensagem de Lei Nº 27, de 29 de maio de 2019, de autoria do Chefe do Executivo municipal, que institui no município de Maceió o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Mototaxi, previsto na Lei Nacional nº 12.009 de 29 de julho de 2009.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 196 e 197, do Regimento Interno desta Casa, para a realização de Audiência Pública, a ser marcada para 13 de junho de 2019, no sentido discutirmos a Mensagem de Lei Nº 27, de 29 de maio de 2019, publicado no D.O. M em 30 de maio do corrente ano, de autoria do Chefe do Executivo municipal, que institui no município de Maceió o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Mototaxi, previsto na Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009.

Solicito que após aprovado o presente Requerimento, seja também convocado as seguintes instituições públicas através dos seus respectivos representantes legais:

- Gabinete do Prefeito de Maceió;
- Superintendência Municipal de Transporte e Transito – SMTT;

✍



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES

- Procuradoria Geral do Município – PGM;
- Secretaria de Economia do Município – SEMEC;
- Secretaria Municipal de Governo – SMG;
- Secretaria Municipal de Saúde – SMS.



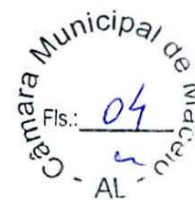
Na oportunidade, que seja também convocadas as entidades de classe (Sindicato e Associações), todos os Mototaxistas, bem como a sociedade civil Maceioense que queira discutir a presente Mensagem de Lei Nº 27, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2019.

*Gabinete do Vereador Galba Novaes, Maceió/AL, 30 de maio de 2019.*

  
**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**  
MDB



MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
GABINETE DO VEREADOR GALBA NOVAES



## JUSTIFICAÇÃO

É notório que o transporte individual de passageiros feito através de mototaxi já vem sendo prestado de forma oficiosa a mais de uma década em nossa cidade; sabemos também que a solicitação de regularização da atividade é assunto recorrente nesta Casa Legislativa.

É cediço que nem o legislativo, e muito menos o Poder Executivo poderia fechar os olhos para os milhares de Mototaxistas que diariamente transporta milhares e milhares de cidadãos maceioenses.

Todavia, em que pese todas as solicitações e tentativas da classe para regulamentação de sua atividade somente agora o Poder Executivo Municipal encaminha a esta Casa um Projeto de Lei que visa instituir a regularização do transporte individual de passageiros em nossa cidade.

Sabe-se que vivemos em uma cidade em que o sistema de transporte coletivo vive em colapso há décadas, e que sua operação diária não proporciona a devida mobilidade, acessibilidade e conforto que os cidadãos de Maceió precisariam e deveriam ter; sendo assim outros meios de mobilidade de passageiros ganharam força e transformaram-se em alternativas em face ao transporte coletivo.

Sendo assim desde que me foi outorgado o mandato para representar os munícipes tenho procurado conhecer e estudar os sistemas de transporte coletivo, como também o sistema de transporte individual de passageiros.

Desse modo, em face da repercussão do tema, e como cabe a nós Vereadores discutirem e apreciar a matéria, necessária se a realização de uma Audiência Pública.

*Gabinete do Vereador Galba Novaes, Maceió/AL, 30 de maio de 2019.*

  
**GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
MDB



Processo nº 1816/2019

Interessado – VEREADOR GALBA NETTO.

Assunto – AUDIÊNCIA PÚBLICA: DISCUSSÃO DA MENSAGEM DE LEI Nº27, DE 29 DE MAIO DE 2019, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTAXI, PREVISTO NA LEI NACIONAL Nº12.009 DE 29 DE JULHO DE 2009.

### Despacho

Encaminhem-se os autos a Superintendência desta Casa Legislativa para conhecimento e manifestação.

Maceió, 06 de junho de 2019.

Kelmann Vieira de Oliveira  
Presidente



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE MACEIÓ



**PROCESSO Nº - 1816/2019**  
**INTERESSADO - Ver. Galba Netto**  
**ASSUNTO- Audiência Pública**

À Presidência,

Uma vez atendido o despacho fls. nº 05 da lavra do Exmo. Sr. Presidente,  
devolvam-se para o devido arquivamento.

Maceió, 02 de julho de 2019.

**Otávio Henrique Palmeira Rêgo**  
Diretor Superintendente